



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREFEITURA MUNICIPAL

67

CONTRATO Nº 08 /2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE E, DO OUTRO, A EMPRESA PAPER & CO. DORES EIRELI EPP DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 04/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, Pessoa Jurídica de Direito Público, com C.N.P.J. nº 13.094.446/0009-21, sede à Av. Augusto Franco, nº 181, Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, representada por sua Secretária Municipal, a **Sr^a SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO**, brasileira, maior, capaz, portadora do RG nº 1024755 SSP/SE, CPF nº 584.335.545-49, residente e domiciliada na Praça Cônego Miguel Monteiro Barbosa, nº 82, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP: 49.600-000 Nossa Senhora das Dores/SE e a Empresa **PAPER & CO. DORES EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.381.584/0001-71, situada à Praça Joel Nascimento, nº 118, Bairro Centro, Nossa Senhora das Dores/SE, CEP 49600-000, neste ato representada pelo Sr. **ANTONIO FELIX DE JESUS**, portador do RG nº 159623-SSP/SE e do CPF nº 051.810.205-00 residente e domiciliado à Rua Jackson Figueiredo, nº 02, Bairro Centro, Ribeirópolis/SE, CEP: 49530-000, denominada CONTRATADA, firmam o presente acordo pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme abaixo subsegue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores, conforme proposta de preços em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação, foi instaurado Processo licitatório, por Dispensa nº 04/2017, e as demais disposições constantes adiante enumeradas, que integram o presente processo e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Proposta (s) firmada pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global de **R\$ 6.231,40 (seis mil duzentos e trinta e um reais e quarenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
01	ALMOFADA PARA CARIMBO - CORES VARIADAS (PRETA, AZUL, VERMELHA) N. 04, TAMPA PLANA, ABERTURA MANUAL SEM FECHO, VALIDADE MÍNIMA DE 3 ANOSA CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	UND	08	R\$ 3,90	R\$ 31,20
02	BORRACHA ESCOLAR EM FORMATO	UND	150	R\$ 0,30	R\$ 45,00



68

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREFEITURA MUNICIPAL

	QUADRADA PEQUENA.				
03	CAIXA PARA ARQUIVO, DESMONTÁVEL, EM PLÁSTICO, COM DIMENSOES MÍNIMAS DE 36,5 X 25 X 13,5CM, CORES DIVERSAS.	UND	25	R\$ 4,10	R\$ 102,50
04	CALCULADORA PEQUENA	UND	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
05	CANETA ESFEROGRÁFICA TINTA AZUL, TRANSPARENTE, CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UND	CX	04	R\$ 21,00	R\$ 84,00
06	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, PVC 0,30, TRANSPARENTE, TAMANHO A4, VARIADAS CORES, PACVOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00
07	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 4/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
08	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
09	CLIPES EM METAL NIQUELADO NÚMERO 8/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
10	CLIPES EM METAL NIQUELADO, NÚMERO 2/0, PARA PAPEL, CAIXA COM 25 UNIDADES.	CX	10	R\$ 1,50	R\$ 15,00
11	COLA BRANCA 90G.	UND	20	R\$ 1,15	R\$ 23,00
12	COLA EM BASTÃO 21G, COM TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO, NÃO TÓXICO, COLA PAPEL, CARTOLINA E SIMILARES.	UND	05	R\$ 2,00	R\$ 10,00
13	CONTRACAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TAMANHO A4, CORES VARIADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	02	R\$ 28,00	R\$ 56,00
14	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, AQUOSO, ATÓXICO, FRASCO COM 18ML.	UND	05	R\$ 1,20	R\$ 6,00
15	ELÁSTICO AMARELO N. 18 (P/ DINHEIRO) PACOTE COM 250 GRAMAS.	PCT	01	R\$ 3,00	R\$ 3,00
16	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N. 09 DE PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES - .	PCT	01	R\$ 9,90	R\$ 9,90
17	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N. 29, PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	UND	01	R\$ 16,00	R\$ 16,00
18	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO N. 33, PLÁSTICO PRETO, PACOTE COM 100 UND.	PCT	01	R\$ 17,00	R\$ 17,00
19	ESTILETE SIMPLES PARA ESCRITÓRIO, COM LÂMINA ESTREITA DE 18MM, TRAVA E SUPORTE.	UND	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
20	ETIQUETA AUTO-ADESIVA - MEDINDO 33,9X101,6MM, FOLHA TAMANHO A4, CAIXA C/ 25FOLHAS - COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA EM 2 COLUNAS.	CX	01	R\$ 14,50	R\$ 14,50
21	EXTRATOR DE GRAMPOS.	UND	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
22	FITA ADESIVA DE PP TRANSPARENTE MEDINDO 48MM X 50M.	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
23	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 12 X 50M.	UND	10	R\$ 0,90	R\$ 9,00



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREFEITURA MUNICIPAL

69

24	FITA ADESIVA TRANSPARENTE MEDINDO 19MM X 50M.	UND	15	R\$ 1,20	R\$ 18,00
25	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO, APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA; DIMENSÕES 301X84X23, 6MM; BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO (GRAMPO FECHADO), EM AÇO; MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA; UTILIZA GRAMOS 23/8 A 23/23; - CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75G/M ² .	UND	03	R\$ 24,50	R\$ 73,50
26	GRAMPEADOR MÉDIO - GRAMPREIA ATÉ 20 FL; APOIO ANATÔMICO EMBORRACHADO E CORPO EM AÇO ESCOVADO; DEPÓSITO COM FACE DE SEGURANÇA; BASE DE BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR; COMPRIMENTO 18CM, LARGURA 4CM, ALTURA 6,5CM, GRAMPO 26/6.	UND	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
27	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, MODELO 23/8 CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	3	R\$ 3,90	R\$ 11,70
28	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, METAL NIQUELADO, MODELO 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	10	R\$ 3,00	R\$ 30,00
29	GRAMPO PLÁSTICO PARA PASTAS MACHO-FÊMEA PRETO PACOTE COM 50 UND.	PCT	01	R\$ 8,00	R\$ 8,00
30	LÁPIS GRAFITE EM MADEIRA, N. 02, EM FORMATO SEXTAVADO, CONTENDO SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, DE COR PRETA, CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
31	MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA C/ NO MÍNIMO 4MM, CORES VARIADAS.	UND	50	R\$ 1,00	R\$ 50,00
32	PAPEL A4 EXTRA BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297MM, LARGURA 210MM, APLICAÇÃO IMPRESSORA JATO DE TINTA, GRAMATURA 75GM ² , RESMA COM 500FLS - CX COM 10 PACOTES.	CX	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
33	PAPEL LISO COLORIDO, FORMATO A4, 75G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS. (AMARELO)	PCT	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
34	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO LOMBO 4,0CM.	UND	8	R\$ 4,00	R\$ 32,00
35	PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SEM LOMBO TAMANHO OFÍCIO COR BRANCO.	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
36	PASTA AZ PARA OFÍCIO, LARGA LUXO, FORRAÇÃO EM PAPEL MONOLÚCIDO, FORMATO 350X280X80MM.	UND	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
37	PASTA CLASSIFICADORA DE POLIPROPILENO, SEM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA.	UND	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
38	CAIXA ARQUIVO MORTO PLASTICA	UND	04	R\$ 3,30	R\$ 13,20



90

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREFEITURA MUNICIPAL

39	PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO COM 12 DIVISÓRIAS, DIMENSÃO L: 330XA 240MM.	UND	03	R\$ 19,00	R\$ 57,00
40	PASTA SANFONADA DE POLIPROPILENO COM 31 DIVISÓRIAS DIMENSÃO L 330 X A 240MM.	UND	02	R\$ 32,00	R\$ 64,00
41	PENDRIVE 16GB.	UND	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
42	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 10MM, CAIXA COM 100 UNIDADES.	UND	02	R\$ 3,00	R\$ 6,00
43	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 2 FUROS PARA 20 FLS. DIMENSÕES 240X115X112MM, APOIO EM BASE DE POLIPROPILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO. COM MARGEADOR.	CX	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
44	PILHA TIPO ALCALINA, PALITO AAA, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDNO 4 UNIDADES. RO3P, 1,5V.	PCT	02	R\$ 2,80	R\$ 5,60
45	PILHA TIPO ALCALINA, PEQUENA AA, ACONDICIONADA EM BLISTER CONTENDO 4 UNIDADES 1,5V.	PCT	02	R\$ 2,80	R\$ 5,60
46	PORTA LÁPIS/CLIPS/LEMBRETE POLIESTIRENO, COM DIMENSÕES 228X65X90, COR CRISTAL.	UND	06	R\$ 12,00	R\$ 72,00
47	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30CM, GRADUAÇÃO POLEGADA CM/POL.	UND	10	R\$ 0,35	R\$ 3,50
48	TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL DE 21CM E 8 POLEGADAS, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO.	UND	06	R\$ 8,50	R\$ 51,00
49	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, CORES VARIADAS, EMBALAGEM C 40ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	UND	04	R\$ 2,50	R\$ 10,00
50	BLOCOS ALTO ADESIVO	UND	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
51	ENVELOPES TIPO SACO 224X329	UND	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00
52	UMEDECEDOR DE DEDOS, BASE PLÁSTICA, UTILIZADO PARA MANUSEIO DE DOCUMENTOS, 12G	UND	08	R\$ 2,90	R\$ 23,20
53	ETIQUETA ADESIVA	UND	40	R\$ 0,30	R\$ 12,00
54	TESOURA MEDIA	UND	02	R\$ 8,00	R\$ 16,00
55	ENVELOPE, SACO BRANCO GRANDE, MEDIDA260x360 mm	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
56	PASTA PLASTICA COM ELASTICO LOMBO 02	UND	10	R\$ 2,20	R\$ 22,00
57	PASTA PLASTICA OFICIO FINA COM ELASTICO	UND	30	R\$ 1,50	R\$ 45,00
58	PASTA SUSPENSIVA COM GRAMPO	UND	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
59	ESPIRAL 50 MM C/100	PCT	01	R\$ 22,00	R\$ 22,00
60	VISOR E ETIQUETAS PARA PASTA SUSPENSIVA	CX	02	R\$ 6,50	R\$ 13,00
61	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 80x110 mm	CX	03	R\$ 20,00	R\$ 60,00
62	ENVELOPE SACO BRANCO MÉDIO, MEDIDA 240x340 mm (A4 e OFÍCIO)	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
63	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA	UND	100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
64	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
65	COLA DE SILICONE LIQUIDA 50 GR	UND	03	R\$ 4,00	R\$ 12,00
66	EMBORRACHADO 40X48 CORES SORTIDAS	UND	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50



73

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREFEITURA MUNICIPAL

67	PAPEL MADEIRA	UND	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
68	CORDÃO BICOLOR 200 MT	UND	03	R\$ 3,00	R\$ 9,00
69	PAPEL VERGÊ 180 GR C/50 UND	PCT	01	R\$ 12,00	R\$ 12,00
70	BORRACHA PONTEIRA	UND	50	R\$ 0,15	R\$ 7,50
71	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA C/50 UND	CX	02	R\$ 20,00	R\$ 40,00
72	CARTOLINA SIMPLES CORES	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
73	LAPIS DE COR C/24 CORES	UND	05	R\$ 5,00	R\$ 25,00
74	PAPEL CAMURÇA	UND	10	R\$ 0,70	R\$ 7,00
75	CARTOLINA DUPLA FACE	UND	20	R\$ 0,80	R\$ 16,00
76	QUADRO DE AVISO 1,00X0,80	UND	02	R\$ 65,00	R\$ 130,00
77	TNT CORES	M	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
TOTAL					R\$ 6.231,40

3.2. Nestes preços, estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram do fornecimento ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência será da data da sua assinatura a 31 de março de 2017.
- 4.2. O presente contrato poderá ser rescindido assim que for concluído.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento será feito de acordo com as necessidades desta Secretaria, dentro do prazo estabelecido no presente Contrato;
- 5.2. O seu recebimento se dará em conformidade com o artigo 73, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento dos materiais, ante a apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos materiais, acompanhado da respectiva nota fiscal, a qual conterà o atesto do fornecimento pelo encarregado do setor competente e de posse das Certidões mencionadas no item 6.3, alínea "a" e o relatório emitido com o quantitativo emitido pela empresa e atestada pelo servidor responsável.
 - 6.2. Não haverá reajuste de preço, durante a vigência deste contrato. Sendo, porém, atualizado os preços, se necessário, somente quando extinguir a vigência deste ou da existência de fatos supervenientes devidamente justificados, mediante a realização de apostilamento.
 - 6.3. Havendo atraso de pagamento, a parcela atrasada será atualizada segundo a variação do efeito deste item, não serão computados os atrasos atribuíveis à contratada e os decorrentes da não aprovação dos documentos de quitação ou, ainda da não aceitação da mercadoria.
 - a) Juntamente com a apresentação da Nota Fiscal, a Proponente deverá comprovar, no ato do pagamento, a sua regularidade com o FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CNDT, apresentando cópias ou originais das respectivas certidões.
- PARÁGRAFO ÚNICO** – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da rede bancária de Nossa Senhora das Dores, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. As despesas com o fornecimento ocorrerão à conta dos recursos orçamentários previstos no Orçamento Programa de 2017 da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, obedecendo à seguinte classificação:



72

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREFEITURA MUNICIPAL

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
31036	4300	3390.30.00.00	0150.000

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 8.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 8.1.2. Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 8.1.3. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 8.1.4. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 8.1.6. Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 8.1.7. Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 8.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 8.1.9. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

8.2. A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- 8.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 8.1.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- 8.1.3. Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei nº 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

9.1.1. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no Art. 78, I a XII e XVII da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores poderá ser feita por ato unilateral da Administração. A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados nos incisos XIII a XVI só poderá ser feita amigável ou judicialmente.

9.2. A CONTRATADA reconhece o direito da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo Art. 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.3. O presente contrato poderá ser rescindido assim que for concluído o processo licitatório definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES



73

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
PREFEITURA MUNICIPAL

10.1. O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora no valor de 1% (um por cento), mais 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia atraso.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA será apenada na forma prevista pelo Art. 87 da Lei nº 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

11.2. As alterações que se fizerem necessárias, durante a vigência do Contrato, poderão ser efetuadas mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nossa Senhora das Dores/SE para dirimir questões que porventura surgirem na execução deste Contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.


Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor.

Nossa Senhora das Dores/SE, 26 de janeiro de 2017.


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
SILENE LIMA SOUZA ARAÚJO
CONTRATANTE


PAPER & CO. DORES EIRELI EPP
ANTONIO FELIX DE JESUS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- I - 
003010365-78
- II - 